

LOCAL DO EVENTO: Sena Madureira

DURAÇÃO DE TEMPO: 1h40min

DATA DO EVENTO: 27/09/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre, para exercício financeiro de 2026, conforme programa relacionado abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
20.020	13.392.0012.2.096	3.3.90.39.00.00	500

Sena Madureira – AC, 14 de setembro de 2026.

GEHLEN DINIZ ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, CONTRATANTE – MARCELO NUNES GUSMO, EMPRESA VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA - CNPJ Nº 34.457.782/0001-04, CONTRATADA

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para procedimento, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica com volume de banda comercial de 5MB/s e 30MB/s, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: assistenciasocial@senadorguiomard.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link Dedicado: Serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica com volume de banda dedicada de 30MB/s, destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social; Av. Castelo Branco, nº 1479, Centro.	12 meses	01		
02	Link Comercial: Serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica com volume de banda comercial de 5MB/s, destinados a atender o Conselho Tutelar.	12 meses	01		
03	Link Comercial: Serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica com volume de banda comercial de 5MB/s, destinados a atender o CEMAP. Rua Veterano Pedro Freire, bairro Triunfo.	12 meses	01		
04	Link Comercial: Serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica com volume de banda comercial de 5MB/s, destinados a atender o Posto de Cadastro Único/Bolsa Família.	12 meses	01		
05	Link Comercial: Serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica com volume de banda comercial de 5MB/s, destinados a atender o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social – Rua 03 de maio, Centro.	12 meses	01		
06	Link Comercial: Serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica com volume de banda comercial de 5MB/s, destinados a atender CRAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social. Rua Visconde de Mauá, nº. 259, bairro Triunfo.	12 meses	01		
TOTAL					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail assistenciasocial@senadorguiomard.ac.gov.br até 18 de setembro de 2026, até às 13h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: assistenciasocial@senadorguiomard.ac.gov.br, em horário comercial.

Senador Guiomard-AC, 14 de setembro de 2026.

KELI CRISTINA DA SILVA LIMA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO 200/2025

TARAUACÁ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 872, DE 01 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 203/2026, com vigência de 27/04/2026 a 27/04/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica TRANS ACREANA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres, equipamentos, decorrente do Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.282/2026:

Secretária Municipal de Saúde:

Gestor Titular: Maria Terezinha Cacao Avelino

Fiscal Titular: Anayara Teixeira de Freitas

Secretária Municipal de Administração:

Gestor Titular: Murilo Casimiro Marçal

Fiscal Titular: Iruan Silva Sampaio

Secretária Municipal de Promoção Social:

Gestor Titular: Kellyane da Silva Carioca

Fiscal Titular: Kemerson França Ferraz

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Tarauacá

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1249, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a PEDRO SOUZA FEITOZA, 02 (duas) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco-AC, para participação do Termo de recebimento e da retirada de veículos disponibilizados por meio do novo PAC e do Programa Agora Tem Especialistas, que ocorrerá no período de 31/08/2026 a 02/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1266, DE 09 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a ANDRÉ OLIVEIRA CORREIA, 04 (quatro) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco- AC, para transportar servidores e visita técnica para capacitação institucional, que ocorrerá no período de 13/09/2026 a 19/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1267 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Senhor(a) FLÁVIA MONTEIRO PEREIRA, do Cargo em Comissão de Diretora do CREAS, referência CEC-04, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Tarauacá, conforme portaria nº 149 de 31 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 13.961 de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1268, DE 09 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a ADAELTON DE AZEVEDO BRITO, 02 (duas) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco- AC, para transportar pacientes para consulta no HOSMAC, que ocorrerá no período de 07/09/2026 a 09/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1269, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço; CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 091/2026, com vigência de 01/09/2026 a 01/09/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica HB PROTECTION LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de Uniformes Institucionais e Operacionais, de diferentes modelos, tecidos, tamanhos e cores, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 4.410/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Gestor Titular: Kelle da Silva Sombra

Cargo: Diretor de Cultura

Matrícula nº: 13188/0

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: Evelyn Antônia da Silva Nazaré

Cargo: Coordenadora de Eventos

Matrícula nº: 12350/0

Fiscal Suplente: Kaline Bezerra das Chagas

Cargo: Coordenadora de Produção Regional e Artesanato

Matrícula nº: 12079/0

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1270, DE 09 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a GISÉLIA DO NASCIMENTO SOUZA, 04 (quatro) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco- AC, para realização de visita técnica e capacitação institucional junto às equipes e aos setores da SEE, que ocorrerá no período de 13/09/2026 a 19/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1271, DE 09 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a VALCILENE DO NASCIMENTO CORREIA SOUSA, 04 (quatro) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco- AC, para realização de visita técnica e capacitação institucional junto às equipes e aos setores da SEE, que ocorrerá no período de 13/09/2026 a 19/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1272, DE 09 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a FRANCIELY DE OLIVEIRA SILVA, 04 (quatro) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco- AC, para realização de visita técnica e capacitação institucional junto às equipes e aos setores da SEE, que ocorrerá no período de 13/09/2026 a 19/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1273, DE 09 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a JÉSSICA MARIA FIGUEIRÊDO DA SILVA, 04 (quatro) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco- AC, para realização de visita técnica e capacitação institucional junto às equipes e aos setores da SEE, que ocorrerá no período de 13/09/2026 a 19/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1273, DE 09 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a JÉSSICA MARIA FIGUEIRÊDO DA SILVA, 04 (quatro) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco- AC, para realização de visita técnica e capacitação institucional junto às equipes e aos setores da SEE, que ocorrerá no período de 13/09/2026 a 19/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1275, DE 10 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a FRANCILEIDE MARIA DO SOCORRO FONTINELE MARI-NHO, 03 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco- AC, para participar do curso de noções gerais sobre licitações e contratos administrativos, que ocorrerá no período de 13/09/2026 a 16/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1276, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) KALISSA IMANI FERREIRA BANDEIRA, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Programas e Projetos Culturais, referência CEC-01, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação- SEMCTI, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1277, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço; CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 090/2026, com vigência de 02/09/2026 a 02/09/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica SET 7 CERIMONIAL & DECOR LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais decorativos e materiais têxteis, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 90052/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 4.956/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Gestor Titular: José Messias Lima da Silva

Cargo: Diretor Administrativo

Matrícula nº: 12059/0

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: Evelyn Antônia da Silva Nazaré

Cargo: Coordenadora de Eventos

Matrícula nº: 12350/0

Fiscal Suplente: Kaline Bezerra das Chagas

Cargo: Coordenadora de Produção Regional e Artesanato

Matrícula nº: 12079/0

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1280, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 094/2026, com vigência de 02/09/2026 a 02/09/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica F. C. GOMES DE LIMA, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de 300 (trezentos) extintores de incêndios novos, com lacre, suporte de fixação, placas de sinalização fotoluminescente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 5.176/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Gestor Titular: Kelle da Silva Sombra

Cargo: Diretora de Cultura

Matrícula nº: 13188/0

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: Evelyn Antônia da Silva Nazaré

Cargo: Coordenadora de Eventos

Matrícula nº: 12350/0

Fiscal Suplente: Kaline Bezerra das Chagas

Cargo: Coordenadora de Produção Regional e Artesanato

Matrícula nº: 12079/0

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;
VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;
VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
Prefeitura Municipal de Tarauacá
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1281, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a ANDRÉ OLIVEIRA CORREIA, 1,5 (uma diária e meia), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Feijó-AC, para participar da capacitação "Fortalecendo Conselhos, Protegendo Direitos, Construindo Futuros, que ocorrerá no período de 25/08/2026 a 27/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1282, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a VALCILENE DO NASCIMENTO CORREIA SOUSA, 1,5 (uma diária e meia), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Feijó-AC, para participar da capacitação "Fortalecendo Conselhos, Protegendo Direitos, Construindo Futuros, que ocorrerá no período de 25/08/2026 a 27/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.284, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a retificação do Cronograma Oficial de Acompanhamento das Etapas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Tarauacá, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Cronograma Oficial de Acompanhamento das Etapas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, o regular cumprimento das etapas subsequentes e a continuidade da execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Tarauacá;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Cronograma Oficial de Acompanhamento das Etapas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Tarauacá, conforme as alterações estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º O cronograma anteriormente estabelecido passa a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

Início do processamento do pagamento dos contemplados	A partir de 07/09/2026
Prazo final para prestação de contas	23/12/2026

LEIA-SE:

Início do processamento do pagamento dos contemplados	A partir de 25/09/2026
Prazo final para prestação de contas	19/03/2027

Art. 3º Os proponentes e demais interessados deverão acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tarauacá para conhecimento do cronograma atualizado e dos demais comunicados referentes aos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – AC, 10 de setembro de 2026.

RODRIGO DAMACENO CATÃO

Prefeito Municipal de Tarauacá

FRANCISCO DIÓGENES LEÃO FERNANDES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Inovação

Decreto nº 086/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1285, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 042/2026, com vigência de 20/05/2026 a 20/05/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica O PAÇO RESTAURANTE EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 2.329/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Gestor Titular: Valéria de Nazaré Correia

Cargo: Digitadora

Matrícula nº: 8502

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: Murilo Casimiro Marças

Cargo: Diretor

Matrícula nº: 12495

Fiscal Suplente: Iruan Silva Sampaio

Cargo: Coordenador

Matrícula nº: 12850

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação registrada nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1286, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 336/2026, com vigência de 24/08/2026 a 24/08/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa física, JR DISTRIBUIDORA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90019/2026, Processo Administrativo nº 3.234/2026.

Gestor Titular: Senhor(a) José Messias Lima da Silva

Fiscal Titular: Senhor(a) Kaline Bezerra das Chagas

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE EDITAL – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 058/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de pavimentação de via urbana – Rua Francisco Lessa, no trecho compreendido entre as estacas 0+2,885 e 16+0,000, bairro Ipepaconha, no Município de Tarauacá/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de outubro de 2026, às 10h30min (horário de Brasília/DF).

Local: site www.gov.br/compras.

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes> ou www.gov.br/compras. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.

Tarauacá – Acre, 15 de setembro de 2026.

Jorge da Mata Coelho

Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUACÁ

DO CONTRATO Nº 349/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 90019/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de material de construção

QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: a Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Material de Construção, objetivando suprir a necessidade das Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90019/2026.

JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ MF sob o nº. 33.412.571/0001-92; Insc. Estadual n.º 01.059.778/001-02 sediada Rua Valdomiro Lopes, nº 2158, bairro da Paz, Rio Branco-Acre,

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Valor sem percentual de Desconto aplicado	Percentual negociado	Valor em percentual de Desconto aplicado
1	Fornecimento de insumos do tipo TIJOLOS, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	MILHEIRO	R\$ 2.971,35	6,00%	2.793,07
3	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAIS HIDRÁULICOS E HIDROSSANITÁRIOS (ÁGUA E ESGOTO), conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	UND	R\$ 18.112,67	30,00%	12.678,87
4	Fornecimento de insumos do tipo FERROS (ARMADO/FUNDIDO) E OUTROS, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	M	R\$ 6.360,71	29,60%	4.477,94
7	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	UND	R\$ 70.861,11	33,10%	47.352,56
8	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAIS DE PINTURA (tintas, bases para tintas, corantes, solventes, massa corridas, etc.), conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	UND	R\$ 31.950,03	33,10%	21.374,57
10	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	UND	R\$ 272.973,13	38,00%	169.243,34
VALOR TOTAL SEM DESCONTO						403.229,00
Quatrocentos e três mil, duzentos e vinte e nove reais						
VALOR TOTAL COM DESCONTO						257.920,35
Duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos						

DA VIGÊNCIA: a vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

DO PREÇO: O valor total desta contratação com desconto é de R\$ 257.920,35 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Entidade:	Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	010 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação-FUNDEB
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	12 – Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade
Proj/Ativ:	2.093– Manutenção do ensino fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00– Material de consumo
Fonte de Recurso:	1.500.31.101.000000- Recurso nao vinculados de Impostos Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Entidade:	Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	010 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação-FUNDEB
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	12 – Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade
Proj/Ativ:	2.093– Manutenção do ensino fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00– Material de consumo
Fonte de Recurso:	1 500.21.0000.000000- Transferência do FUNDEB-Impostos e transferência de impostos Educação FUNDEB- outros.

Assinam

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá – AC

Carlos Sousa Gomes

Secretário Municipal de Educação –

Decreto nº 010/2025

JR DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 33.412.571/0001-92

Ruan Carlos Lima da Silva

Representante

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUACÁ

DO CONTRATO Nº 350/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 90019/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de material de construção QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: a Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Material de Construção, objetivando suprir a necessidade das Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 900019/2026.

M. S. M. INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.394.853/0002-50 e Inscrição Estadual nº. 00000096397-6, Endereço: Rodovia Br-364, Km 981 sentido Mato Grosso (MT) – Rio Branco (AC), lote 19, Setor 02 Gleba Marmelo, Vista Alegre do Abunã, Distrito do Município de Porto Velho – RO.

Item	Especificação	Marca	Apres.	Valor Sem percentual de desconto aplicado	Percentual %	Valor Com percentual de desconto aplicado
2	Fornecimento de insumos do tipo AREIA, BRITA E BARRO, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	M³	R\$ 6.993,04	25,10%	R\$ 5.192,85
Valor do Contratado sem percentual de desconto aplicado				R\$ 6.993,04		
seis mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos						
Valor do Contratado com percentual de desconto aplicado				R\$ 5.192,85		
Cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinco centavos						

DA VIGÊNCIA: a vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

DO PREÇO: O valor total desta contratação com desconto é de R\$ 5.192,85 (cinco mil, centos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTR ATANTE, na forma seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Entidade:	Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	010 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação- FUNDEB
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	12 – Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade
Proj/Ativ:	2.093– Manutenção do ensino fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00– Material de consumo
Fonte de Recurso:	1.500.31.101.000000- Recurso nao vinculados de Impostos Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Entidade:	Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	010 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação- FUNDEB
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	12 – Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade
Proj/Ativ:	2.093– Manutenção do ensino fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00– Material de consumo
Fonte de Recurso:	1 500.21.0000.000000- Transferência do FUNDEB-Impostos e transferência de impostos Educação FUNDEB- outros.

Data da assinatura: 15 de setembro de 2026

Assinam
Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá – AC
Carlos Sousa Gomes
Secretário Municipal de Educação –
Decreto nº 010/2025
M. S. M. INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: N.º 05.394.853/0002-50
Leocardio Luiz Soster
Sócio Administrador
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TARAUACÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 237/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 900024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3375/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – CNPJ Nº 34.693.564/0001-79, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO CONTRATANTE, E PESSOA JURÍDICA RI TORREFAÇÃO INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 63.596.654/0001-40, PELA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 237/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de setembro de 2026 até 15 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá;
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;
Unidade: 010 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação- FUNDEB;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 12 – Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade
Proj/Ativ: 2.093– Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outros serviços de terceiros pessoa juridica
Fonte de Recurso: 1.500.31.1001 000000- Recurso não vinculados de impostos e manutenção e desenvolvimento do ensino -MDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 237/2025 que não foram modificadas por este aditivo, permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este aditivo será publicado conforme estabelece a legislação vigente, e entra em vigor na data de sua assinatura, independentemente da publicação.

Tarauacá, AC – 15 de setembro de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá -AC, Carlos Sousa Gomes-Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 010/2025 pela contratante e RI TORREFAÇÃO INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 63.596.654/0001-40 Raimundo Nonato Soares Damasceno Junior Representante Legal, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO Nº. 3.032/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 253/2025, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel, tipo comercial, em uma das principais vias da cidade, com rua pavimentada, acessos a energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável, destinado a abrigar as instalações do Almoxarifado Central da Prefeitura de Tarauacá, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e abrigar as instalações do programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD), por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período: 15/09/2026 a 15/09/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração
Proj/Ativ: 2.017 – Manutenção da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 1.188 – Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária a Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.631.61.0000 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Saúde

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 010 – Gabinete da Secretaria de Educação
Proj/Ativ: 2.307 – Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.31.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, legislação sob a qual foi originalmente firmado o Contrato nº 059/2025, sendo a publicação condição indispensável para a sua eficácia.

Tarauacá/AC, 15 de setembro de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá/AC, pela Locatária e T. R. R. TEMDIESEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.688.317/0001-74, pela Locadora.